

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada à Avenida Irineu Neri, 400, Bairro Irineu Neri, Antigo Apicum Merem, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.370.658/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n.º 011.912.625-70 e Cédula de Identidade n.º 30438659 SSP/SE, e do outro lado a empresa **LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA**, localizada na Rua Dr. Laudelino Freire, nº. 378, Sala 01, Centro, Aracaju/SE, CEP 49070-260, inscrita no CNPJ nº 09.013.911/0001-28, aqui representada pelo Sr. Jackson Machado Júnior, aqui designada **CONTRATADA**, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO:

1.1 - Este Termo Aditivo fundamenta-se expressamente no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o caráter excepcional e de relevante interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter extraordinário, do prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao do seu vencimento, passando o período de vigência contratual a ser de 14/06/2026 a 14/06/2027.

Parágrafo Único – Fica expressamente pactuado que o presente contrato será rescindido de pleno direito e de forma automática, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, assim que for firmado e iniciado o novo contrato decorrente do novo procedimento de credenciamento a ser realizado por esta Administração, não cabendo à Contratada qualquer direito a indenização, retenção ou reclamação de qualquer natureza a partir da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo:

- Autorização da gestora;
- Justificativa;
- Documentação da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, como nada mais se alterou no contrato de Prestação de Serviços 69/2021, foi o presente termo em 02 vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristovão/Se, 12 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

LABOCITO – LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLINICA LTDA - M

Contratado

2026.0007.000004224-7

0475263v3